CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2022

Institui o Programa "De Volta à Ativa".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa "De Volta à Ativa".

Art. 2º - Fica instituído o Programa "De Volta à Ativa" no Município de Toledo, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

§ 1º - São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

§ 2º - As ações relacionadas ao Programa "De Volta à Ativa" ocorrerão com a participação e coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º - O Programa "De Volta à Ativa" constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas:

I - à reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada;

II - à intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e Poder Público, para as vagas disponíveis no mercado;

III - à capacitação, à reciclagem e à requalificação profissional; e

IV - ao desenvolvimento de alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

§ 1º - Nenhum idoso, no âmbito do Programa "De Volta à ativa", será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punida na forma da Lei.

§ 2º - Para os fins desta Lei, é considerada atividade não remunerada aquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 4º - São objetivos do Programa "De Volta à Ativa":

I - disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II - reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

no ato de contratação do trabalhador;

III - promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV - promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado;

V - ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal;

VI - reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII - reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII - promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX - proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X - incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos a serem cadastrados pelo município; e

XI - cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 5º - Para a execução do Programa "De Volta à Ativa", o Poder Executivo criará um cadastro exclusivo e um Banco de Oportunidades, cujo objetivo é servir como base de dados única, ligado diretamente ao órgão responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, com as seguintes finalidades específicas:

I - cadastrar empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa "De Volta à Ativa";

II - divulgar, nas unidades administrativas do Poder Executivo e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;

III - receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho;

IV - cadastrar pessoas idosas, ativas ou inativas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;

V - promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

VI - divulgar cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos a idosos em Toledo; e

VII - disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa "De Volta à Ativa".

§ 1º - As vagas não remuneradas cadastradas serão previamente avaliadas pelo órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio órgão, antes de serem disponibilizadas ao público.

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

§ 2º - Todas as oportunidades de trabalho cadastradas, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 6º - Para a oferta dos serviços de que dispõe esta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa "De Volta à Ativa".

Art. 7º - As pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Toledo que, na qualidade de empregadores, aderirem ao Programa "De Volta à Ativa":

I - garantirão um percentual mínimo de absorção de empregados com idade igual ou superior a 60 anos, a ser definido pelo Poder Executivo; e

II - poderão receber, a critério do Poder Executivo, incentivos fiscais municipais para as suas atividades.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
VILSON ANDRE DA SILVA
DATA
24/01/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CHUMBINHO SILVA
Vereador

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Apresentamos para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa "De Volta à ativa", que estabelece critérios para incentivar a reinserção de idosos no mercado de trabalho em Toledo.

No Brasil, a instabilidade econômica e o alto índice de desemprego, somados à precarização das relações de trabalho, exclusão social e outros fatores, são problemas crônicos que foram agravados pela pandemia do novo coronavírus.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em junho deste ano, o número de desempregados no país está em 8,9 por cento dos trabalhadores. Ao mesmo tempo em que o avanço da sociedade demonstra o aumento do tempo para a capacidade laboral de cada cidadão, a inserção dos idosos no percentual de trabalhadores com relação formal é bastante complicada, esbarrando, muitas vezes, em questões como o preconceito por parte do empregador.

Em tempos de crise, os idosos são atingidos com maior intensidade. A taxa de desemprego entre a população acima de 50 anos no Brasil era de 7% - considerando aqueles que perderam seus empregos - em junho deste ano. Uma estatística que dobrou em uma década. É papel do poder público promover ações que incentivem a reinserção dos idosos no mercado de trabalho. O projeto tem, ainda, o objetivo de reduzir desigualdades sociais, considerando que, boa parte das famílias de Toledo, depende da atividade econômica dos idosos para ter seu sustento. O programa pretende ser, também, parte de um Banco de Oportunidades próprio do poder público municipal.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
VILSON ANDRE DA SILVA
DATA
24/01/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CHUMBINHO SILVA
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br